

Diário Oficial

Lei n°1360/2012 Decreto n° 1902/2012

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

||www.pmcm.pr.gov.br||

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ Avenida Vitória, 251 - Centro - CEP 84620-000

Responsável: Matheus Mazur

E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 2239 ANO 9 | CRUZ MACHADO (PR) | QUARTA-FEIRA | 26 DE MAIO DE 2021

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis
Decretos01
Portarias03
Licitações
Extratos
Relatórios
Diversos04 ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES
Resoluções
Portarias
DiversosATOS DO PODER LEGISLATIVO
Decretos
Portarias
Licitações
Extratos
Relatórios05
DiversosPUBLICAÇÕES DE CARÁTER

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 3568/2.021.

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1729/2.020 de 10 de Dezembro de 2.020.

Art. 1 ° - Em conformidade com o art. 4°, inciso III da Lei Municipal n° 1729/2020 de 10 de dezembro de 2020 e conforme o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 530.000,00 (Quinhentos e Trinta mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.02 – Departamento de Administração	
04.122.0002.2.004 – Serviços da Administração Geral	
(497) 3.3.90.36.00 – 3.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 60.000,00
03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E	
PLANEJAMENTO	
03.02 – Encargos Gerais do Município	
28.846.0000.0.004 – Devolução de Receitas	
(498) 3.3.90.93.00 – 3.000 – Indenizações e Restituições	R\$ 115.000,00
04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0005.2.016 - Saúde da Família - PSF	
(499) 3.1.90.11.00 – 3.303 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 180.000,00
(500) 3.1.90.13.00 – 3.303 – Obrigações Patronais	R\$ 40.000,00
10.301.0005.2.017 – Rede Atenção Básica Municipal	
(501) 3.3.90.36.00 – 3.303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 60.000,00
06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.02 – Secretaria de Cultura	
13.392.0007.2.032 – Promoções Culturais	
(502) 3.1.90.11.00 – 3.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 60.000,00
(503) 3.1.90.13.00 – 3.000 – Obrigações Patronais	R\$ 15.000,00
TOTAL	R\$ 530.000,00

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do art.43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros, o Superávit Financeiro do exercício de 2020, por fonte de recursos.

Artigo. 3° - As alterações constantes deste decreto passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 24 de Maio de 2021.

Antonio Luis Szaykowski Prefeito Municipal



DECRETO Nº 3573/2.021.

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1729/2.020 de 10 de Dezembro de 2.020.

Art. 1 ° - Em conformidade com o art. 4°, inciso III da Lei Municipal n° 1729/2020 de 10 de dezembro de 2020 e conforme o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 168.250,85 (Cento e sessenta e oito mil duzentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0005.2.017 – Rede Atenção Básica Municipal	
(505) 4.4.90.52.00 – 3.303 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 100.000,00
(506) 4.4.90.52.00 – 3.497 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 68.250,85
TOTAL	R\$ 168.250,85

Artigo. 2° - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do art.43, parágrafo 1°, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros, o Superávit Financeiro do exercício de 2020, por fonte de recursos.

Artigo. 3° - As alterações constantes deste decreto passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 25 de Maio de 2021.

Antonio Luis Szaykowski Prefeito Municipal



PORTARIAS

PORTARIA N° 235/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECI-FICA.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, Prefeito Municipal, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93), considerando o Decreto Municipal n°2930 de 08 de Janeiro de 2018 e a Instrução Normativa n° 009/2018, RESOLVE

Art. 1° - Designar o servidor José de Oliveira, matrícula n° 1496, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cruz Machado e a empresa vencedora do Pregão Eletrônico 42/2021, referente ao processo licitatório 101/2021, que tem por objeto a aquisição de tubos de concreto para atender as necessidades do Departamento de Obras desta municipalidade.

Art. 2° - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto n°2930 de 08 de Janeiro de 2018 e na Instrução Normativa n° 009/2018, bem como atendimento a Lei n° 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até a sua rescisão; e no caso de produtos/materiais até o término da entrega total.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Cruz Machado, Estado do Paraná, em 25 de maio de 2021.

Antonio Luis Szaykowski Prefeito Municipal



DIVERSOS



 26/05/2021
 Relatório de Diárias
 Pág. 1

SERVIDOR	MATRÍC	SAÍDA	RETORNO	DIAS	CUSTO	VL.UNIT	TOTAL	DESTINO	MEIO TRANSP.	MOTIVO
Ronei da Silva Nadolny	635	24/05/2021	24/05/2021	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	RANGER AYT-6510	Transporte de Pacientes
Carlos Domingues	1703	25/05/2021	25/05/2021	1	80.00	80.00	80.00	Guarapuava	SIENA AZG-4H18	Serviços da Secretaria de Transportes
Rotinei Wrublewski	1449	26/05/2021	26/05/2021	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	MICRO AZR-8099	Transporte de Pacientes
Rotinei Wrublewski	1449	25/05/2021	25/05/2021	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	MICRO AZR-8099	Transporte de Pacientes
Renato Schribenig	387	25/05/2021	25/05/2021	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	VAN BCM-1422	Transporte de Pacientes
Ronei da Silva Nadolny	635	25/05/2021	25/05/2021	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Siena Adm BDG-6C38	Transporte de Pacientes
Valmir Vimmer	589	25/05/2021	25/05/2021	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	L200 BCO-4675	Serviços da Secretaria de Transportes
Helio Luiz Rockenbach	558	25/05/2021	25/05/2021	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	AMBULÂNCIA BAG-86	117ransporte de Pacientes
Orlei Jose Schmeing	1460	25/05/2021	25/05/2021	1	30.00	30.00	30.00	Paula Freitas	Caminhão AYM-3782	Viagem a serviço do Departamento de Obras
José Carlos Pasa	455	25/05/2021	25/05/2021	1	30.00	30.00	30.00	Paula Freitas	Caminhão BCA-4023	Viagem a serviço do Departamento de Obras
Fernando Hollen	341	25/05/2021	25/05/2021	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	LOGAN BCI-2272	Transporte de Pacientes
Jose Maria Ribeiro	1446	25/05/2021	25/05/2021	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	MICRO AYI-3983	Transporte de Pacientes



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Estado do Paraná
Av. Presidente Getúlio Vargas s/ nº. Centro
Fone/Fax (042) 3554-1404 - CEP 84620-000 - Cruz Machado/PR
e-mail: camara cm@globo.com

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA – 1º QUADRIMESTRE DE 2021

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO do Município de Cruz Machado – Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, combinado com o que dispõe o Artigo 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal e, considerando ainda que:

- I O Poder Executivo de Cruz Machado Estado do Paraná atendeu a convocação desta Câmara de Vereadores, para cumprimento do Artigo 9º, Parágrafo 4º da LRF;
- II A Audiência Pública foi realizada na data de 24/05/2021 ÀS 17:30 HORAS, de acordo com as regras internas estabelecidas por esta Casa Legislativa e edital convocatório publicado em diário oficial da municipalidade, respeitando ainda, as recomendações de precaução e enfrentamento ao novo coronavírus COVID 19;
- III Além da apresentação da avaliação do cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias e demonstrativos financeiros do mesmo período, o relatório de gestão fiscal do Poder Executivo apresenta ainda outros demonstrativos voltados à transparência da Gestão Pública.

Dessa forma, emite os membros infra-assinados, até o presente momento, **PARECER** com relação ao cumprimento das metas apresentadas nesta Audiência Pública e considerando atendidas as exigências do Artigo 9°, parágrafo 4°, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quanto aos índices apresentados pelo Município, foi verificado o seguinte: SAÚDE ficou demonstrada que a aplicação foi de 23,61%, com relação a gastos de pessoal o Município apresentou o índice de 43,00% e em EDUCAÇÃO o índice foi de 20,35%, ou seja, a municipalidade não cumpriu até o momento os mínimos constitucionais a serem destinados para a respectiva área da Educação, quer seja, de 25%, contudo, essa obrigatoriedade deve ser atendida durante todo o exercício financeiro e trata-se esse parecer do 1º quadrimestre, assim até este momento não podemos apontar uma irregularidade, entretanto emite-se uma ressalva ao Município para que atente-se aos dispositivos legais e normativos.

É nosso parecer.

Câmara Municipal de Cruz Machado em 24 de maio de 2021.

EZEQUIEL ORTIZ DOS SANTOS
Relator
Y VILPERT
-





CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Estado do Paraná Av. Presidente Getúlio Vargas s/ nº. Centro Fone/Fax (042) 3554-1404 - CEP 84620-000 - Cruz Machado/PR e-mail: camara cm@globo.com

MESA DIRETIVA AUDIÊNCIA <u>PÚBLICA - 1º QUADRIMESTRE DE 2021</u> PARECER CONCLUSIVO

DIRETIVA DA CÂMARA DE MESA

VEREADORES do Município de Cruz Machado – Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, combinado com o que dispõe o Artigo 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal e, considerando ainda que:

- I O Poder Executivo de Cruz Machado Estado do Paraná atendeu a convocação desta Câmara de Vereadores, para cumprimento do Artigo 9°, Parágrafo 4° da LRF;
- II A Audiência Pública foi realizada na data de 24/05/2021 ÀS 17:30 HORAS, de acordo com as regras internas estabelecidas por esta Casa Legislativa e edital convocatório publicado em diário oficial da municipalidade, respeitando ainda, as recomendações de precaução e enfrentamento ao novo coronavírus - COVID 19;
- III Além da apresentação da avaliação do cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias e demonstrativos financeiros do mesmo período, o relatório de gestão fiscal do Poder Executivo apresenta ainda outros demonstrativos voltados à transparência da Gestão Pública.

Dessa forma, emite os membros infra-assinados, até o presente momento, PARECER com relação ao cumprimento das metas apresentadas nesta Audiência Pública e considerando atendidas as exigências do Artigo 9°, parágrafo 4°, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quanto aos índices apresentados pelo Município, foi verificado o seguinte: SAÚDE ficou demonstrada que a aplicação foi de 23,61%, com relação a gastos de pessoal o Município apresentou o índice de 43,00% e em EDUCAÇÃO o índice foi de 20,35%, ou seja, a municipalidade não cumpriu até o momento os mínimos constitucionais a serem destinados para a respectiva área da Educação, quer seja, de 25%, contudo, essa obrigatoriedade deve ser atendida durante todo o exercício financeiro e trata-se esse parecer do 1º quadrimestre, assim até este momento não podemos apontar uma irregularidade, entretanto emite-se uma ressalva ao Município para que atente-se aos dispositivos legais e normativos.

É nosso parecer.

ALVIR OTTO	MARINO ARNDT
Presidente	Vice-Presidente

JOSÉ LUCAS MOREIRA 1º Secretário





Sala das Comissões em 24 de maio de 2021.